



TERMO DE REFERÊNCIA – 011/2025 R

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: O objeto do presente Termo de Referência (TR) é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO CONJUNTO MAZZEO E ARREDORES em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária sintética e BDI**, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto Básico, e Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO CONJUNTO MAZZEO E ARREDORES em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária sintética e BDI.	unid	1

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesesseis) meses a partir da assinatura do contrato e a Execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma físico financeiro contados da data da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será **o valor global estimado** para a contratação.

1.3 O proponente, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico através do site www.novobmnet.com.br, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (**art. 59, §3º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**);

Este caderno contempla em seus anexos os projetos executivos como:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico – Financeiro;
- Planilha Orçamentária;
- Composição de BDI.



1.4. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 18, a elaboração dos estudos técnicos preliminares e do projeto básico ou termo de referência é requisito para a contratação de obras, serviços e compras. O projeto executivo, por sua vez, é exigido nos casos de execução de obras ou serviços de engenharia com alto grau de complexidade ou que demandem detalhamento técnico aprofundado. Quanto ao projeto, este poderá ser adquirido no Departamento de Engenharia da Prefeitura, através de requisição, sendo que os interessados deverão fornecer pen drive para a reprodução dele.

O Projeto Executivo é parte essencial para a correta execução da obra de pavimentação das vias do Conjunto Mazzeo, sendo elaborado em conformidade com as diretrizes do projeto básico, nos termos do art. 6º, inciso XXV, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Sua apresentação tem por objetivo detalhar todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo levantamento planialtimétrico, especificações técnicas, memoriais descritivos, quantitativos, desenhos e demais informações indispensáveis para evitar alterações indevidas no curso da obra.

A exigência do projeto executivo visa garantir que a licitação seja conduzida de forma isonômica, com informações claras e precisas a todos os licitantes, evitando subjetividades e interpretações divergentes que possam comprometer a competitividade e a economicidade. No caso específico da pavimentação do Conjunto Mazzeo, o projeto executivo define previamente os métodos construtivos, materiais a serem empregados e padrões de qualidade, assegurando que a execução atenda aos parâmetros de durabilidade e segurança exigidos.

Além disso, a apresentação do projeto executivo permite que os licitantes formulem propostas adequadas à realidade da obra, minimizando riscos de aditivos contratuais e de atrasos decorrentes de indefinições técnicas, em estrita observância ao princípio da eficiência administrativa e ao planejamento prévio previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência (TR) é a alternativa mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO CONJUNTO MAZZEO E ARREDORES em conformidade com o Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária sintética e BDI.**

2.2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

O serviço em questão refere-se à Pavimentação de Ruas do Conjunto Mazzeo e arredores, sito Conjunto Mazzeo e arredores – Chácara Itaguaí.



2.3. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT- IBR 002/2009 define obra como:

- ✓ **Serviço de engenharia:** toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir.

Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.

2.4. Considerando as especificações constantes no Memorial Descritivo, verifica-se que o objeto da presente contratação enquadra-se como serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a execução de pavimentação nova nos trechos indicados, inexistindo, nesses locais, pavimentação intertravada prévia. Tal execução demanda a elaboração e observância de projeto técnico específico, bem como a adoção de métodos construtivos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, configurando atividade que exige a participação e a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, conforme dispõe a Lei nº 5.194/1966 e as Resoluções do CONFEA/CREA.

Além disso, por se tratar de obra que envolve, entre outras, atividades de instalação e manutenção de infraestrutura viária, cujas etapas requerem conhecimento técnico especializado e atendimento a padrões normativos de qualidade, segurança e durabilidade, é imprescindível que a contratação esteja vinculada a profissional habilitado que assuma a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo a regularidade técnica, a isonomia entre licitantes e a segurança jurídica do certame, em consonância com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade **Concorrência Eletrônica** está amparada nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto possui valor estimado superior ao limite previsto para adoção de outras modalidades e se destina à contratação de obra de engenharia com complexidade técnica que exige ampla participação e competitividade entre licitantes. A forma eletrônica assegura maior transparência, ampla publicidade, competitividade e isonomia, permitindo a participação de fornecedores de diversas localidades, em conformidade com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao princípio da economicidade por possibilitar maior disputa de preços e redução de custos à Administração.

O art.17, §2º da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica. Admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Opta-se pela **contratação integrada**, conforme previsão do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra que demanda soluções técnicas especializadas, cuja execução está diretamente vinculada à concepção e ao detalhamento do Projeto Executivo, de forma a assegurar maior eficiência, economicidade e otimização dos prazos. Na contratação integrada, a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Executivo, bem como a execução integral da obra, ficam a cargo da contratada, garantindo maior compatibilidade



244
8

entre o planejamento e a execução, evitando divergências técnicas, aditivos desnecessários e atrasos.

Essa forma de contratação permite à Administração transferir à contratada a responsabilidade por eventuais falhas ou omissões do projeto, assegurando maior qualidade no resultado final e alinhamento com as melhores práticas de engenharia, conforme §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. No caso específico da pavimentação do Conjunto Mazzeo, a contratação integrada se justifica também pela necessidade de compatibilização prévia de todos os elementos técnicos, considerando que a obra envolve soluções construtivas que precisam ser adaptadas às condições reais do solo e da infraestrutura existente, demandando integração entre concepção e execução para garantir durabilidade e desempenho.

2.4.1. Trata-se de serviço de engenharia, tendo como objeto a execução de pavimentação em vias públicas do Conjunto Mazzeo. Essa atividade, privativa de profissionais legalmente habilitados, conforme disposto na Lei nº 5.194/66, envolve intervenções estruturais e funcionais no sistema viário, por meio de um conjunto harmônico de ações técnicas, como execução de base e sub-base, aplicação de revestimento, assentamento de pavimento intertravado, instalação de meios-fios e execução de dispositivos de drenagem superficial, que, integradas, visam garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade da malha viária.

Essas ações acarretam alterações significativas nas características físicas e operacionais da via, impactando diretamente na mobilidade urbana, no escoamento pluvial, na segurança do tráfego e na valorização dos espaços públicos, sendo, portanto, de interesse estratégico para a Administração Pública. Devem ser executadas conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com a devida responsabilidade técnica de engenheiro civil registrado no CREA e a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.4.2. A presente contratação representa uma iniciativa estratégica essencial para garantir a conservação, segurança e durabilidade da infraestrutura viária, promovendo melhores condições de tráfego, acessibilidade e qualidade de vida para a população local. As ações de pavimentação têm por finalidade requalificar trechos atualmente desprovidos de pavimento, melhorar o escoamento das águas pluviais, reduzir a poeira e a lama, aumentar a segurança viária e valorizar o entorno, prevenindo o surgimento de problemas estruturais e de manutenção precoce.

As vias abrangidas pela contratação apresentam, atualmente, ausência de pavimentação intertravada e, em alguns casos, deficiência no sistema de drenagem, o que compromete não apenas a trafegabilidade e a segurança, mas também afeta diretamente a economia local e o bem-estar da comunidade. Esses problemas podem gerar transtornos operacionais, riscos à segurança dos usuários, deterioração acelerada do leito viário e aumento dos custos futuros com obras corretivas emergenciais.

Assim, a execução adequada da pavimentação é uma medida que preserva o patrimônio público, garante a funcionalidade das vias, promove a segurança de pedestres e veículos, contribui para a saúde pública e favorece a circulação de bens e serviços. Diante do exposto, a realização planejada desse serviço se mostra não apenas

Handwritten initials/signature



245
8

necessária, mas estratégica e urgente, alinhando-se aos seguintes valores da Administração:

- a. Segurança viária e física dos usuários;
- b. Eficiência na preservação da infraestrutura pública;
- c. Efetividade na prevenção de danos e degradação precoce;
- d. Sustentabilidade, ao prolongar a vida útil da via;
- e. Valorização do espaço urbano e melhoria dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se ao serviço comum de engenharia, com elementos que foram definidos em projeto básico que previram todos os serviços preliminares e demais serviços. As intervenções deverão mantêm o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Memorial descritivo dos Serviços, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, BDI, edital e seus anexos.

A solução proposta consiste na execução integral das obras de pavimentação das vias públicas do Conjunto Mazzeo, abrangendo desde a elaboração e compatibilização do Projeto Executivo até a entrega final da infraestrutura viária em plenas condições de uso. A contratação será estruturada de forma a contemplar todas as etapas necessárias à execução da obra, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de sub-base e base, assentamento de pavimento intertravado, implantação de meios-fios e sarjetas, execução de dispositivos de drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical, e demais serviços complementares indispensáveis.

A concepção da solução visa garantir a durabilidade e o desempenho da pavimentação, observando as normas técnicas vigentes e as especificações constantes no Termo de Referência, assegurando compatibilidade entre o projeto e a execução. A adoção de métodos construtivos adequados e de materiais de qualidade possibilitará maior resistência ao tráfego e às condições climáticas, reduzindo custos de manutenção e prolongando a vida útil do investimento.

A implantação da pavimentação solucionará problemas crônicos de trafegabilidade e drenagem, eliminará a formação de lama e poeira, aumentará a segurança de pedestres e condutores, e valorizará o espaço urbano, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região. A execução planejada e integrada assegurará que todos os serviços sejam realizados de forma coordenada, eficiente e com o devido acompanhamento técnico, garantindo qualidade, segurança e economicidade ao processo, em estrita observância à legislação e aos princípios da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo da engenharia civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

[Handwritten signature]



A modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tem por fundamento legal o disposto no art. 6º, inciso XLII, e nos arts. 28 a 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo aplicadas, no que couber, as demais normas regulamentares pertinentes. Essa modalidade é adotada em razão do valor estimado e da natureza do objeto — obra de engenharia —, assegurando ampla competitividade, isonomia entre licitantes e transparência ao certame, com a utilização de recursos tecnológicos que permitem a participação de interessados de diferentes localidades, conforme previsão do art. 17, §2º, da mesma Lei.

4.2. Para a presente contratação utilizará o **Projeto Básico e todos documentos complementares** com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.5 Requisitos técnicos da contratação

- a) As exigências do edital devem limitar-se ao necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a Lei n.º 14.133/2021, bem como as instruções do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP.
- b) Os serviços que serão executados com materiais aplicados e/ou substituídos deverão estar de acordo com as determinações do memorial descritivo e das especificações técnicas, de acordo com as solicitações da Contratada. Todos os materiais utilizados no serviço deverão estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e deverão ser aprovados pela fiscalização antes de seu uso.
- c) A metodologia executiva a ser adotada deverá ser de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes presentes em Memorial Descritivo;
- d) A licitante deverá compor sua taxa de B.D.I – Bonificação de Despesas Indiretas com base na fórmula apresentada em documento anexo – B.D.I, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do B.D.I Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

- e) Ainda tratando-se de B.D.I, o percentual do ISS a ser adotado para a execução dos serviços de engenharia deverá observar a legislação tributária municipal onde serão prestados os serviços.
- f) O prazo de vigência da Concorrência será de até 16 (dezesesseis) meses, contados a partir de sua assinatura. O prazo de vigência contratual estimado em 16 (dezesesseis) meses justifica-